



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 11/2002 a 2004



LEI Nº 226 - DE 04 DE MAIO DE 2004

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL de sua propriedade para instalação de uma torre com antena para telefonia celular e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a LOCAÇÃO de uma área de terras de sua propriedade, localizada no alto do morro – Jardim Estrela, medindo 12,00 x 15,00 metros, totalizando 180,00m², de acordo com o croqui anexo, para a empresa TIM CELULAR S/A, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.206.050/0001-08, com sede à Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143 – Vila Andrade Capital – Estado de São Paulo, pelo valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – A referida locação tem vigência pelo período de 05 (cinco anos), e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Cipa – MT, 04 de Maio de 2.004.

S
A
N
C
I
O
N
O

Daniel Francisco Farias
- *Prefeito Municipal* -

E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO, NOS
LUG DE COSTUME